

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40049/2019

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ, e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, de outro lado a empresa IMPERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, firma estabelecida na Rua Vigário Corrêa, nº 434, Corrêas, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.788/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Chaves, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-6.262.448 SSP/MG e CPF nº 873.141.426-53, residente na cidade, **RESOLVE registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 70/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Botijão de gás de 13 kg	Unid.	2700	62,80	169.560,00
02	Cilindro de gás de 45 kg	Unid.	1800	315,00	567.000,00
TOTAL GERAL					736.560,00

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

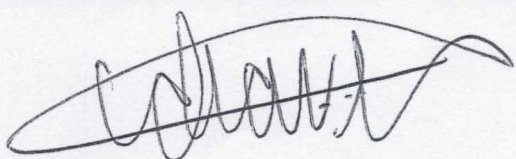
II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;



2  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será: Secretaria de Educação.

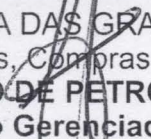
6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

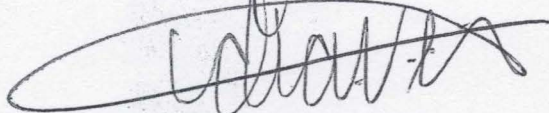
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

  
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
VANDERLEI CHAVES  
Sócio proprietário– CI M-6,262.448 SSP/MG  
Beneficiário



**Anexo I á ata de Registro de Preços nº 08/2020**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do objeto:**

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;  
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1 2.700 (...) Botijões de gás com capacidade de 13 kg; e

4.1 1.800 (...) Cilindro de gás com capacidade de 45 kg

4.2 O botijão de gás e/ou o cilindro de gás não devem ser aceitos se apresentarem pintura danificada, ferrugem, partes soltas ou outros danos. Neste caso, deve-se solicitar a imediata substituição por outro em boas condições de uso.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

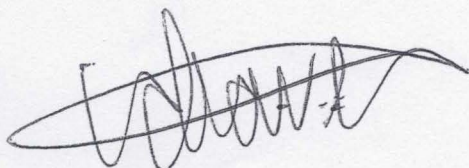
5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

5.1.9. Seguir todas as normas instituídas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que dispõem sobre o armazenamento, estocagem, transporte e comercialização do GLP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.1.10. Manter o fornecimento regular e seguro com recipientes em boas condições de utilização e com a devida manutenção, conforme normas técnicas de segurança definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.1.1. Fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários, ou contratados pelas empresas para esta finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, na Secretaria de Educação, nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, conforme listagem anexa ao Edital - Endereços das Unidades.

5.1.12. Entregar o botijão de gás ou o cilindro de gás em prazo não superior a 24 horas após o recebimento dos pedidos feitos pela Gerência de Alimentação Escolar.

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

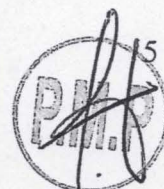
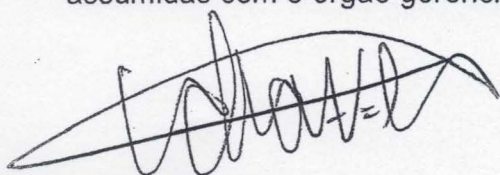
6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

6.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.13. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;

6.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.15. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.17. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.18. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

### **8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

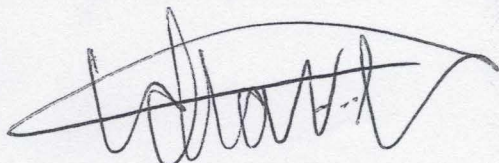
8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação**

9.1. As entregas deverão ser imediatas, conforme as necessidades do Secretaria de Educação, em local a ser informado, mediante comprovante de pedido do órgão licitante.;

9.2. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10. Disposições Gerais:**

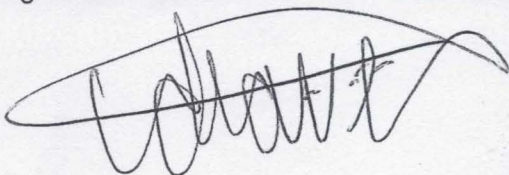
10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho nºs: 16.02.12.361.2015.2.048.3390.30.00 – dotação 7- fontes 000 ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

008 – Recursos Próprios ou Salário Educação ou 16.02.12.365.2015.2046.3390.30.00 – dotação 24 – fontes 000 ou 008 – Salário Educação, da Secretaria de Educação.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\*\*\*\*\*

Petrópolis, 22 de janeiro de 2020.



  
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
VANDERLEI CHAVES  
Sócio proprietário – CI M-6,262.448 SSP/MG  
**Beneficiário**

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matr. nº 11962-8 empenhando os quinquênios de 23/03/98 a 22/03/03, 23/03/03 a 22/03/08, 23/03/08 a 22/03/13 e 23/03/13 a 22/03/18 a partir de 02/01/20. (Proc. nº 36.442/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de janeiro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 17/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo: 10307/2019 – Pregão Eletrônico nº 39/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07 Valor Estimado: R\$ 124.853,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	Bola de futsal infantil	UN	500	90,00	45.000,00
Material: em PU (poliuretano) com 8 gomos. Circunferência: 55-59 cm – peso: 350-380 g. Origem: Nacional. Garantia: contra defeitos de fabricação – modelo similar ou superior ao max 200. Desenvolvida para o público infantil. Apresentar catálogo.					
05	Bola de vôleibol	UN	800	65,97	52.776,00
Material: PVC/PU (poliuretano); 18 gomos, pressão (lbs) 4-5 lbs. Peso aproximado: 270 g, circunferência entre 65-68cm. Nível profissional. Garantia: contra defeitos de fabricação. Aprovada pela CBV ou no mínimo 3 federações – modelo similar ou superior ao soft play. Apresentar catálogo.					
14	Bolas de iniciação nº 10	UN	400	18,74	7.496,00
Bola de iniciação nº 10 – fechamento: matizada; material: borracha; diâmetro: 48 – 50cm. Peso: 1801 – 200g.					
20	Rede de futsal	UN	50	199,70	9.985,00
Par rede de gol para futebol de salão fio 10 malha 12 modelo padrão oficial caixote. Confeccionada no dia 10 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo caixote México europeu. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior.					
27	Kit de frescobol	UN	400	23,99	9.596,00
Kit frescobol composto por 2 raquetes de madeira e uma bolinha de borracha. Cabos revestidos em EVA, dimensões (LxAxC): 19 x 6 x 4 aproximadamente. Peso: 0,706 kg.					

Obs: Itens 02, 05, 14, 20 e 27 cota exclusiva – Art.48, I Lei 123/06

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 23/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo: 9.764/2019 – Pregão Eletrônico nº 45/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: APARECIDA DE SOUZA ABREU, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 036.903.727-80. Valor Estimado: R\$ 11.366,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação do objeto	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
9	Papel camurça preto un	FLS	400	1,09	436,00
10	Papel camurça azul un	FLS	400	0,79	316,00
11	Papel camurça amarelo un	FLS	400	0,87	348,00
12	Papel camurça branco un	FLS	400	0,82	328,00
13	Papel camurça laranja un	FLS	400	0,81	324,00
14	Papel camurça verde un	FLS	400	0,87	348,00
15	Papel camurça marrom un	FLS	400	0,87	348,00
16	Papel camurça vermelho un	FLS	400	0,84	336,00
17	Papel cartão amarelo c/10 unidades	PCT	20	9,79	195,80
18	Papel cartão azul c/10 unidades	PCT	20	16,41	328,20
19	Papel cartão branco c/10 unidades	PCT	20	20,49	409,80

20	Papel cartão preto c/10 unidades	PCT	20	10,09	201,80
21	Papel cartão verde c/10 unidades	PCT	20	10,29	205,80
22	Papel cartão vermelho c/10 unidades	PCT	20	10,29	205,80
31	Papel crepom cor – azul escuro c/10 unidades	PCT	200	10,80	2.160,00
38	Tnt coloridos c/10 unidades	PCT	50	21,45	1.072,50
41	Papel laminado dourado un	FLS	200	0,99	198,00
42	Papel laminado prata un	FLS	200	1,01	202,00
43	Papel laminado verde un	FLS	200	0,98	196,00
44	Papel laminado vermelho un	FLS	200	0,99	198,00
45	Papel manilha com 50	PCT	20	33,82	676,40
46	Papel seda branco un	FLS	200	0,19	38,00
47	Papel seda azul un	FLS	200	0,20	40,00
48	Papel seda vermelho un	FLS	200	0,20	40,00
49	Papel seda rosa un	FLS	200	0,20	40,00
50	Papel seda verde un	FLS	200	0,22	44,00
51	Papel seda verde un	FLS	200	0,22	44,00
58	Pasta suspensa kraft, hastes plástico (10 caixas com 50 unidades)	CX	10	56,8	568,00
59	Barbante grande	ROLOS	300	3,18	954,00
66	Caderno brochura quadriculado ¼, 80, fls 138 mm x 200 mm	UN	200	2,82	564,00

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Processo: 40049/19/2019 – Pregão Presencial nº 70/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE BOTTÕES DE GÁS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: IMPERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.706.161/0001-38. Valor Estimado: R\$ 736.560,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Botijão de gás de 13 kg	UN	2700	62,80	169.560,00
02	Cilindro de gás de 45 kg	UN	1800	315,00	567.000,00

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**DESPACHO DE 17/01/2020 DA SRA. PREGOEIRA**

Processo 62.953/2018 – SED – Pregão Eletrônico nº 14/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME., nos itens 01, 02 e 34, pelo valor total de R\$ 215.624,21; PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA., nos itens 04, 07, 18 e 25, pelo valor total de R\$ 93.350,00; LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME., nos itens 05, 09, 15 e 19, pelo valor total de R\$ 134.689,00; VIA LUMENS ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 06, 10, 13 e 21, pelo valor total de R\$ 137.321,00; JMGOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA., nos itens 08, 16 e 24, pelo valor total de R\$ 85.440,00; CAMEPEL COMÉRCIO PAPEIS EIRELI-ME, nos itens 14, 17, 22 e 23, pelo valor total de R\$ 39.198,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**FERNANDA A. CORDEIRO DE ALMEIDA**  
Pregoeira designada pela Portaria nº 3.334/2019

**DESPACHO DE 13/12/2019 DA SRA. PREGOEIRA**

Processo 6.232/2019 – SOHRF – Pregão Eletrônico nº 34/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: JM GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens: 01, 02, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 24, pelo valor total de R\$ 81.469,00 e WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, nos itens: 03, 08, 09, 14, 15, 16, 20 e 22, pelo valor total de R\$ 18.181,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA**  
Pregoeira designada pela Portaria nº 2.159/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/19**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Valor estimado: R\$ 338.000,00. DATA/HORA/LOCAL: 13/02/20 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro – Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 29/01/20, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 22 de janeiro de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**BOLETIM Nº 05/2020**

Proc. nº 594200/2019 – Ficam convocados os herdeiros de JOÃO SALERNO e LUIZ SALERNO, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 68.020 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

**KARINA DE FREITAS BRONZO**

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

## SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020**  
PROCESSO Nº 035/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO (LUVAS), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 29/01/2020 às 10h até 07/02/2020 às 10h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 322.200,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 23/01/2020.

**FILIFE FURTUNA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

**FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.**